Unlimited Pages and Expanded Features

sidiar as despesas com refeição sendo-lhe pago em dinheiro através de crédito

em folha de pagamento no mês anterior ao de utilização na proporção dos dias efetivamente trabalhados.

⇒ QUEM TEM DIREITO: Servidor Público.

⇒ DO PAGAMENTO:

No valor atual de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) por dia trabalhado.

⇒ DO REGULAMENTO:

- I O servidor que exerce cargo em regime de plantão, sem intervalo regular para a refeição, receberá o benefício com prestações in natura, por meio de refeição, fornecida pela Administração em seu local de trabalho, não fazendo jus à percepção em dinheiro.
- II O servidor que acumule cargos ou empregos, na forma da constituição, fará jus à percepção de um único auxílio alimentação.
- III A administração firmará contrato com empresa especializada para fornecimento de refeições prontas aos servidores.
- IV O benefício não se incorporará ao salário ou vencimento-base ou remuneração para qualquer efeito e sobre ele não incidirá qualquer base de cálculo para contribuição previdenciária Fiscal e/ou Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

⇒ PARA SANAR DÚVIDAS:

Para sanar dúvidas, procure a sua Secretaria ou o Órgão Central de Recursos Humanos.